



# *Câmara Municipal de Lambari*

RESOLUÇÃO Nº. 20/2011.

**“Altera a redação do artigo 1º e artigo 2º da Resolução nº 11/2008, que fixa a data para pagamentos de subsídios aos vereadores e servidores, inativos, contratados e assessores da Câmara Municipal e dá outras providências.”**

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Presidente, na forma do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

## **RESOLUÇÃO**

Art. 1º. – O artigo 1º da Resolução nº 11/2008 passará a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º – Fica fixado o último dia útil de cada mês para pagamentos dos subsídios dos vereadores, ficando estes obrigados a receber os numerários na sede da Câmara Municipal, mediante assinatura.”

Art. 2º. – O artigo 2º da Resolução nº 11/2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica fixado o último dia útil de cada mês para pagamentos da remuneração dos servidores, inativos, contratados e assessores da Câmara Municipal de Lambari, os quais receberão os numerários na Secretária de contabilidade da Câmara Municipal, mediante assinatura da respectiva nota de empenho”.

Art. 3º. – As mudanças descritas nos artigos acima acontecerão a partir do mês de setembro de 2011.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
José Bibiano de Paiva  
Presidente da Câmara Municipal de Lambari